



Decreto nº 81.307, de 03 de fevereiro de 1978.

Revoga dispositivos do Decreto nº 77.790, de 9 de junho de 1976.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam revogadas os artigos 2º e 3º do Decreto nº 77.790, de 9 de junho de 1976, que extingue a "Reserva Indígena Tapayana", no Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, de acordo com os elementos constantes do processo protocolado no Ministério da Fazenda, sob o nº 0768-36.754, de 1977.

Art. 2º - O Serviço do Patrimônio da União providenciará os atos, que se fizerem necessários, em decorrência deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 03 de fevereiro de 1978;
157º da Independência e 9º da República.

ERNESTO GEISEL

Mário Henrique Simonsen

Maurício Rangel Reis

Decreto nº 81.308, de 03 de fevereiro de 1978.

Revigora o Decreto nº 69.618, de 30 de novembro de 1971, que dispõe sobre a isenção do IPI nos produtos destinados à construção, instalação, ampliação ou modernização de sedes de embaixadas e repartições consulares.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e tendo em vista que dispõe o artigo 4º do Decreto-lei nº 1.118, de 10 de agosto de 1970,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam revigoradas, até 31 de dezembro de 1979 as disposições, extintos os prazos nelas previstos, do

CEDI - P. I. B.
DATA 31/12/1986
COD. TPD 05